

# DIMENSÕES

Revista de História da Ufes

## A MALHA ECLESIAÍSTICA COLONIAL BRASILEIRA: UM ESTUDO SOBRE A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E SEUS PADRES, SERRO/MG, 1702 A 1724

*The brazilian colonial ecclesiastic knit: a study about the Parish of Our Lady  
of Conceição and its priests, Serro/MG, 1702 to 1724*

**Danilo Arnaldo Briskievicz<sup>1</sup>**

**Resumo:** O objetivo deste estudo é oferecer narrativa circunstanciada sobre as relações entre a Coroa portuguesa e a Igreja católica no interior do padroado real nas Minas Gerais. Explicamos a colonização portuguesa no Brasil com o auxílio dos padres seculares, fundamentais para o adensamento populacional em torno das ermidas, capelas e matrizes. Investigamos os primeiros padres da paróquia serrana (Vila do Príncipe), demonstrando em suas biografias a forma de lidar com seus fiéis devotos, através da constituição política de suas autoridades e autorizações cotidianas vivenciadas. A metodologia de pesquisa centrou-se no levantamento de documentos de arquivo públicos do período no Brasil e em Portugal, sua análise crítica em torno da ambiência da microhistória e da história cultural. O resultado é apresentado pari passu à narrativa histórica, concluindo que o projeto de colonização brasileiro nas minas gerais contou com a organização e funcionamento sistemáticos do padroado real.

**Palavras-chave:** Brasil colônia, Sistema do padroado real, Comarca do Serro do Frio.

**Abstract:** The aim of this study is to offer a detailed narrative about the relations between the Portuguese Crown and the Catholic Church within the royal patronage in Minas Gerais. We explain the colonization in Brazil with the help of secular priests, fundamental to the population density around the chapels, chapels and matrices. We investigated the first priests of the mountain parish (Vila do Príncipe), demonstrating in their biographies how to deal with their devout believers, through the political constitution of their authorities and experienced daily authorizations. The research methodology focused on the survey of public archive documents of the period in Brazil and Portugal, its critical analysis around the ambience of microhistory and cultural history. The result is presented pari passu to the historical narrative, pointing to the conclusion that the Brazilian colonization project in Minas Gerais relied on the systematic organization and functioning of the royal patronage.

**Keywords:** Colony Brazil, Royal Patronage System, Serro do Frio County.

<sup>1</sup> Doutor em Educação. Mestre em Filosofia. Professor do Instituto Federal de Minas Gerais, campus Santa Luzia. Este artigo faz parte dos estudos pós-doutorais realizado no Departamento de Pós-Graduação em História da UFMG, realizado entre 2022-2023 sob supervisão da Prof<sup>ª</sup>. Dra. Adriana Romeiro. Orcid 0000-0002-7652-1959. E-mail: [doserro@hotmail.com](mailto:doserro@hotmail.com).



## Introdução

A principal característica das paróquias ou freguesias mineiras do século XVIII é o seu enorme território descrito como sua sede ou matriz e seu termo ou capelas filiais (FONSECA, 2011, p. 88). Segundo Trindade (1928, p. 34-35),

Foram as primeiras paróquias mineiras: Carmo, São Sebastião, São Caetano, Sumidouro, Furquim, Sabará, Ouro Preto, São João Del Rey, São José do Rio das Mortes, Caeté, Catas Altas, Serro Frio, Cachoeira do Campo, Pitangui, Guarapiranga, Ouro Branco, Rio de Pedras, Antônio Dias de O[uro]. Preto, Santa Barbara, São Bartholomeu, Raposos, Roça Grandes, Inficionado, Camargos, São Miguel do Piracicaba, Congonhas do Sabará, Antônio Pereira, Casa Branca, Congonhas do Campo, Itabira do Campo, Morro Grande, Carrancas, Itaverava, Itatiaia, Borda do Campolide, Conceição do Mato Dentro, Gaspar Soares, Carijós, Aiuruoca, Baependi. Pouco depois: Pinheiro, Ibitipoca...

Para mover-se nesse extenso território era necessário conhecimento geográfico e sempre pontos de referência como as ermidas, capelas ou a matriz. De fato, tudo se calculava tendo como base a matriz paroquial de Nossa Senhora da Conceição, a partir de 1713, e a partir de 1714 também como referência à Vila do Príncipe (atual cidade do Serro/MG), organizadas da partir do pelourinho. Curioso disso tudo é que tanto o pelourinho serrano foi edificado exatamente de frente da matriz paroquial e depois ficou de frente também da casa do Senado da Câmara.

204

A criação da paróquia serrana teve três momentos distintos e sucessivos cronologicamente: de 1702 a 1713 a pousada, rancho ou arraial dos descobridores, possuía sua ermida dedicada a Nossa Senhora da Conceição e realizava seus ofícios divinos praticados pelos freis, frades e monges – os padres regulares – e ao que tudo indica também o padre Antônio de Mendanha Souto Maior. De 1713 até 1724 a paróquia contou com o seu padre encomendado, o mesmo Antônio Mendanha Souto Maior, mas sem a presença de padres regulares, que já haviam sido expulsos pelo governo do seu termo. em 1724, a paróquia foi elevado em sua categoria de encomendada para colada, ou seja, teve direito à nomeação de um vigário oficial, posto assumido pelo padre Simão Pacheco até sua morte.

O objetivo desse estudo é problematizar a criação da malha eclesiástica das minas do Serro do Frio, sua Vila do Príncipe, capital da Comarca do Serro do Frio, atual cidade do Serro, conquistada por bandeirantes paulistas em 1702 e que desenvolveu importante relação entre o padroado e seu crescimento populacional. Em torno da paróquia serrana e seu termo estabeleceu-se uma estrutura eclesiástica fundamental para a colonização do território das minas gerais, disputado pelo Arcebispado da Bahia e a Diocese do Rio de Janeiro.



## 1º período – 1702-1713 – indeterminação jurídica e eclesiástica

Entre 1702 e 1713, o território das minas do Serro do Frio – em especial o termo da Vila do Príncipe, excetuando as terras que margeiam o rio São Francisco e parte do rio Jequitinhonha, ao extremo norte do atual estado de Minas Gerais – era administrado pela Diocese do Rio de Janeiro, que tinha como bispo o envelhecido dom frei Francisco de São Jerônimo. Ele enviou para as minas serranas um padre visitador a fim de conhecer a situação de seu rebanho de fiéis devotos. A visita gerou grandes dissabores para o bispo do Rio de Janeiro: houve reclamação da população contra os mandos e desmandos do padre visitador, o cônego Gaspar Ribeiro Pereira, e a excomunhão do cura ou padre que atendia a comunidade. O padre Sebastião Rodrigues. Todo este relato chegou ao governador-geral do Brasil, em Salvador, na Bahia, dom Rodrigo da Costa por intermédio da carta do guarda-mor Antônio Soares Ferreira datada de 24 de novembro de 1704 e respondida no dia 17 de março de 1705<sup>2</sup>. Analisemos passo a passo o documento.

205

Em primeiro lugar, é necessário entender o que representava nas primeiras décadas do século XVIII uma visita pastoral ou pequena inquisição. As *Constituições Primeiras do Arcebispado do Bahia* (VIDE, 2010) definiram o costume das visitas como cuidado e conferência das igrejas e a verificação do comportamento dos clérigos das localidades e “além dessas atribuições, procuravam também organizar um pequeno tribunal, no qual denúncia contra criminosos eram recebidas, compiladas e punidas. A visitação procedia, dessa forma, a uma devassa” (FIGUEIREDO, 2007, p. 112); essas pequenas inquisições nos primeiros vinte anos do século XVIII eram mais brandas do que aquelas que aconteceriam mais à frente, tendo como principal objetivo o acompanhamento próximo do “estabelecimento das bases do que seria a estrutura da Igreja mineira”, uma vez que “muitas delas são feitas entre a fundação de uma e outra paróquia nos povoados, mas ainda não têm, nem de perto, o peso e a expressão que ganhariam posteriormente” (FIGUEIREDO, 2007, p. 112).

Em segundo lugar, a crise instaurada pelo cônego Gaspar, visitador oficial da Diocese do Rio de Janeiro, gerou um clamor popular à autoridade máxima das minas serranas, o guarda-mor Antônio Soares Ferreira, que por não ter alçada par lidar com as autoridades eclesiásticas

---

<sup>2</sup> Souza (1999, p. 20) considerou que nas minas gerais teria havido devassas a partir de 1721 por decisão do bispado do Rio de Janeiro e, depois, a partir de 1745 com a iniciativa do bispado de Mariana. Contudo, o documento de 1704 comprova que as devassas mineiras começaram bem antes de 1721, ou mesmo no final do século XVII em Sabará, já sob administração eclesiástica da Diocese do Rio de Janeiro.



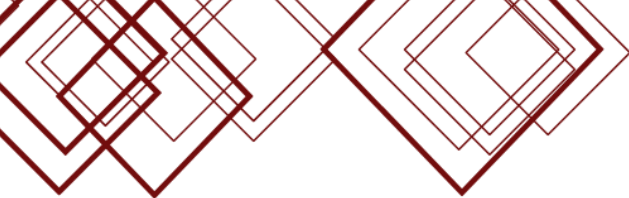
enviou o problema para o Governo-geral na Bahia. Por isso, a carta de resposta começa por mencionar o governo das minas e o privilégio ou primazia dos descobrimentos do bandeirante paulista, Antônio Soares Ferreira, confirmando sua autoridade nas minas, ou seja, autorizando-o a confirmar as decisões do Governo-geral, evidenciando o sistema de mercês, próprio do período:

Carta para o capitão-mor Antônio Soares Ferreira guarda-mor das minas de ouro do Serro do Frio, e Itacambira sobre o visitador Gaspar Ribeiro Pereira excomungar o povo das mesmas minas. Em outra carta, respondo à de Vossa Mercê de 20 de novembro, do ano passado, e agora o faço a de 24 do dito mês, e ano, ratificando a Vossa Mercê, o muito que estimo ficar de posse do cargo de guarda-mor, dessas minas, sem controvérsia, nem embaraço, o que nunca duvidei, pois estando essas minas, em terras pertencentes a este Governo há podia haver quem encontrasse, o que fiz, tanto em serviço de Sua Majestade, como todos confessam, elegendo a Vossa Mercê neste cargo, assim por ser digno dele, como por haver feito esses descobertos, e zelo com que tão bem se sabe aplicar ao serviço do mesmo Senhor, na arrecadação de sua Real Fazenda, pelo que espero, há de Vossa Mercê receber do dito Senhor aquelas mercês que merece, e a sua real grandeza lhe pode fazer, de que sempre me há de caber mui particular gosto, e no que estiver da minha parte, experimentará Vossa Mercê o grande desejo que tenho, de lhas solicitar (BIBLIOTECA NACIONAL, Documentos Históricos, v. XLI, 1938, p. 3).

Em terceiro lugar, a ponderação do governador-geral dom Rodrigo da Costa diante do exposto, despachando contrário à atitude do guarda-mor de agravar a situação com uma carta áspera enviada ao padre visitador, o cônego Gaspar, uma vez que o que mesmo teria faltado com o decoro do serviço do mesmo padre, a quem se deveria submeter as ordens. Trata-se, claro, de um jogo de poder, em que o governador-geral quer agradar a todos, resolvendo a seu turno o desassossego do povo, motivo mais que justo para fazer seus encaminhamentos de maneira polida e regimental. O sossego da república era o objetivo maior dos governadores. Não causar estremecimento no sistema do padroado era outra preocupação do governador-geral, e por isso afirma sem nenhum embaraço o dever de submissão aos desejos do bispo e dos padres, desde que não fossem prejudiciais à jurisdição real. Por isso, continua a carta:

206

As perturbações com que Vossa Mercê e esse povo se acha, a respeito de ter mandado o Cônego Gaspar Ribeiro Pereira, como Visitador das minas gerais de São Paulo, munir, e excomungar ao padre Sebastião Rodrigues, sem certeza de lhe pertencerem essas minas, como se fossem da sua jurisdição, afim do dito padre desistir da nomeação, que Vossa Mercê, e todo esse povo, havia nele feito, para cura do mesmo povo, o que sinto sumamente, porque sem se acelerar tanto, como fez, podia inteirar-se melhor do que lhe pertencia, dando conta ao seu Prelado, para que este, fizesse presente este negócio, ao Ilustríssimo Arcebispo deste Estado, por haver dois anos qua estava de posse dessas minas; por ser mais provável pertencerem a este Arcebispado, do que ao Bispo do Rio de Janeiro, os seus distritos; e quando entre si se não ajustassem, deviam recorrer a El-Rei Nosso Senhor, para que neste particular lhes ordenasse, o que entender, é mais conveniente a seu real serviço; e nesta forma, se ficava evitando as danosas consequências que daqui se poderão seguir assim à Fazenda Real, como a esse povo, que não pode deixar de se achar com grandes



embaraços. Das apelações que vieram e estado em que ficam, deve dar conta, o procurador a quem se remeteram, com aquela particularidade, que convém a esta matéria, a que se não pode deferir nesta Relação, por terem sido férias, e se abrir há poucos dias; e não poder esperar mais este próprio: esteja Vossa Mercê certo, que em tudo o que me for possível, e der a justiça lugar, me há de achar esse Povo, com grande vontade, para tudo o que for utilidade, e quietação sua não só neste particular, mas em todos os mais que se valerem da minha proteção. A carta que Vossa Mercê escreveu ao dito visitador, de que me remeteu a cópia, está demasiadamente agra<sup>3</sup>, e como nestes casos sucedem obrarem mais os remédios molificativos, do que os ásperos; devo dizer a Vossa Mercê, que daqueles é que devia usar, e não destes, assim pelo respeito que se deve aos Sacerdotes, pelo que representam, como às armas da Igreja, cuja ira devemos sempre rebater com submissões, sem nenhuma altivez, quando não prejudicam a jurisdição real, que não perde o seu direito, acudindo ao que lhe toca com a justiça que costuma; e assim entendo se deferira a este negócio, em que parece haver mui clara justiça (BIBLIOTECA NACIONAL, Documentos Históricos, v. XLI, 1938, p. 3-4).

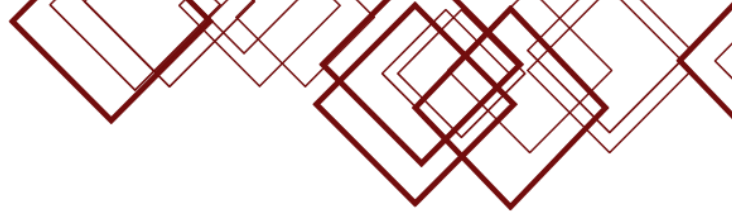
Por fim, a última decisão tomada ou despacho realizado pelo governador-geral do Brasil foi comunicar suas ordens para o bispo da Diocese do Rio de Janeiro, dom frei Francisco de São Jerônimo, a fim de evitar que o padre Sebastião Rodrigues fosse excomungado. Impedido de exercer suas ordens sacerdotais para a realização dos ofícios divinos ajuntando o seu rebanho. De fato, ao que tudo indica, o padre Sebastião Rodrigues era amado pelo povo e odiado pelo visitador, revelando um descompasso entre o popular e o oficial, entre o desejo da república e do rebanho em contraposição aos interesses da Diocese do Rio de Janeiro. Seria o padre Sebastião Rodrigues do Arcebispado da Bahia ou de alguma diocese portuguesa? O ato extremo de excomunhão do padre, indicava que ele teria atentado gravemente contra as ordens episcopais: teria havido alguma denúncia de concubinato, de simonia, de proteção aos cristãos-novos? Nada sabemos. O fato é que a carta termina com a comunicação da providência governamental em impedir as excomunhões, missiva enviada para o bispo e para o padre visitador. Evidentemente, a ordem era para cumprimento imediato, apesar de sugerir que pudesse haver alguma negociação futura:

207

Ao Bispo do Rio de Janeiro escrevi sobre esta matéria, para que a ponderasse com a sua virtude e desinteresse, livrando a esse povo de tão grande perturbação; suponho, ordenará ao Cônego Gaspar Ribeiro Pereira, não prossiga neste negócio, até a decisão da causa, com mais excomunhões; e porque pode acontecer, não lhe chegue esta ordem tão cedo escrevo também ao mesmo Cônego, de quem espero se haja neste particular como convém ao serviço de Deus, e de Sua Majestade, a quem pretendo dar conta de tudo o que ele tem obrado e obrar contra o seu real serviço: e para que a carta

---

<sup>3</sup> O sentido da palavra “agra” aqui usada parece indicar um trocadilho com serros. É que agra significa, além de aspereza, agrura, indelicadeza, desconformidade, o mesmo que serros, montes, outeiros, lugares de difícil acesso, ou seja, penedios repletos de obstáculos (FONSECA; ROQUETE, 1848, p. 57). Por estar nos “serros”, as minas do Serro do Frio, o guarda-mor promoveu situação “agra” com sua carta, gerando obstáculo quase incontornável com o bispo do Rio de Janeiro, por conta de seu visitador, o cônego Ribeiro Pereira. Silva (1759, p. 43) define agra no mesmo sentido que agro: “AGRO, adj. azedo, acerbo. Desabrido, desagradável v. g. agro, e duro de sofrer. V. de Sufoco; montes, caminhos agros, cheios de agrura, fragosos, difíceis de subir, sitio agro, e inacessível”.



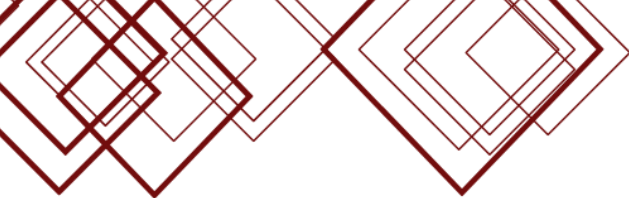
se lhe dê em mão própria a remeto a Vossa Mercê, para que lha mande, e quem a levar, cobrara recibo ou resposta dela, que virá na primeira ocasião que se oferecer para esta cidade. Deus guarde a Vossa Mercê. Baía e março 17 de 1705. Dom Rodrigo da Costa (BIBLIOTECA NACIONAL, Documentos Históricos, v. LXX, 1946, p. 35-36).

Vê-se que a disputa por territórios nas minas gerais e especificamente nas minas do Serro do Frio girava em torno de mandos e desmandos, entre autoridades e autorizações, entre a república ou o desejo do povo e o governo eclesiástico e português. Havia sempre tensão no ar quando o assunto era a liderança da comunidade, do arraial, da vila e de seu termo, ou mesmo de sua paróquia, ainda em vias de criação. É por isso que, de maneira mais resumida, dom Rodrigo da Costa informa ao procurador da Fazenda Real das minas do Serro do Frio, Baltasar de Lemos de Moraes Navarro, na mesma data da carta anterior, ou seja, 17 de março de 1705, e de forma mais direta e abreviada comunica sua decisão:

Sobre as excomunhões do Visitador das minas gerais de São Paulo, em ordem a se colar vigário nesse distrito por parte do Rio de Janeiro, me parece demasiadamente acelerado este procedimento sobre o que escrevo ao dito visitador, e o fiz ao Bispo do mesmo Rio, para que mande sustar nas excomunhões, até a determinação desta causa, a que se não pode deferir por serem férias, e se abrir esta Relação, há mui poucos dias, e do estado em que ficam as apelações, e agravos, que também vieram ao Eclesiástico deve dar conta o procurador a quem se remeteu: e pode Vossa Mercê estar certo, que em tudo o que me for possível, e der lugar a justiça, há de experimentar esse povo, a vontade com que o desejo ver livre de semelhantes vexações. Deus guarde a Vossa Mercê. Baía e março 17 de 1705. Dom Rodrigo da Costa (BIBLIOTECA NACIONAL, Documentos Históricos, v. XLI, 1938, p. 6-7).

208

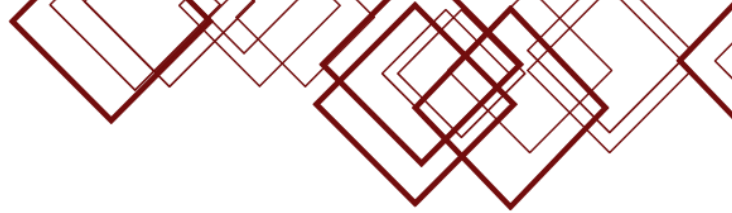
Uma carta foi enviada ao bispo do Rio de Janeiro pelo governador-geral. Não se trata de uma carta polida, antes, é bastante ríspida e agra. Acusa diretamente o cônego Gaspar Ribeiro de inquietar o sossego público com censuras e descumprir os tratados sobre os limites das capitanias e dioceses. Nesse ponto nada fica esclarecido, antes, é preciso analisar com calma a carta abaixo. O governador-geral do Brasil residente em Salvador, na Bahia, sede do governo e do arcebispado primaz da colônia, sugere que as minas do Serro do Frio e Itacambira pertenceriam à Capitania da Bahia. Sob a jurisdição do arcebispado baiano, também e que por esse motivo o cônego Gaspar usurpava os direitos eclesiásticos do arcebispado e os direitos da capitania baiana. Por isso, não é possível afirmar onde, de fato, o padre Sebastião Rodrigues atuava oficialmente com a permissão do povo. Parte da Comarca do Serro do Frio – a partir de 1720 onde Minas Novas será a referência para este território – pertencia ao Arcebispado da Bahia e por vezes o próprio arraial das Minas Novas ora esteve na comarca serrana, ora na comarca da Jacobina. A possibilidade deste conflito pelos territórios ter sido na região de Minas Novas é bem maior se considerarmos trecho da carta abaixo em que o governador-geral, mesmo



sabendo não haver ainda mapas oficiais sobre os territórios mineiros – isso só será providenciado alguns anos à frente por ocasião da criação da Comarca do Serro do Frio, aceita o argumento popular do não pertencimento à diocese do Rio de Janeiro. Para o povo, quem mandava naquela região era o Arcebispado da Bahia. Há a hipótese bastante frágil a nosso ver de o padre Sebastião Rodrigues ter servido nas minas do Serro do Frio onde depois houve a elevação à Vila do Príncipe e a criação da paróquia de Nossa Senhora da Conceição. Se isto é verdadeiro, terá sido o primeiro padre secular a servir o rebanho católico na atual cidade do Serro. Caso contrário, terá sido o primeiro padre neste serviço o minerador Antônio de Mendanha Souto Maior. As minas do Serro do Frio e Tucambira compunham um extenso território entre os rios Jequitinhonha, Doce e São Francisco, muitas vezes popularmente conhecido, mas oficialmente sem limites claros em mapas, raros neste período. Vejamos a carta:

Pela cópia de uma carta de Antônio Soares Ferreira guarda-mor e descobridor das minas do Serro do Frio e Tucambira [Itacambira], pertencentes a esta Capitania da Bahia, que com esta remeto, verá Vossa Ilustríssima a justa queixa que tem todo aquele povo do visitador Gaspar Ribeiro pelo inquietar com censuras não pertencendo aquela nova Povoação à jurisdição do Rio de Janeiro como mais largamente se vê da cópia da dita carta e da delineação do mapa destas capitanias e sertões e assim espero do favor que Vossa Ilustríssima me faz mande ordem ao seu visitador não perturbe nem inquiete àqueles miseráveis homens, por ser em conhecido dano, do serviço de Deus e da Fazenda de Sua Majestade, que Deus guarde, e quando a Vossa Ilustríssima lhe fique alguma dúvida neste particular poderá dar conta a Sua Majestade para que o dito Senhor resolva nele o que mais for em seu real serviço e agrado a que só se dirige esta minha diligência e a se não exasperarem aqueles homens a quem desejo ver mui sossegados. Deus guarde a Vossa Ilustríssima os anos que desejo e pode. Bahia e fevereiro 22 de 1705. Dom Rodrigo da Costa. Ilustríssimo Senhor Dom Francisco de São Hierônimo (BIBLIOTECA NACIONAL, Documentos Históricos, v. LXX, 1946, p. 35-36).

Por último, a carta enviada ao cônego Gaspar Ribeiro mencionou a missiva enviada ao bispo do Rio de Janeiro e subiu o tom da sua autoridade, acusando o dito cônego de intrometer-se, ou seja, passar além dos limites territoriais da sua diocese e de sua capitania, tirando o sossego público, por conta de excomungar o padre escolhido há dois anos pelo povo para os serviços divinos. O governador-geral, por fim, indica o caminho do processo na justiça da época: apelações, agravos e mais certidões enviadas ao Juízo da Coroa e Relação Eclesiástica. No fundo, a decisão do governador-geral seria levada ao conhecimento da coroa portuguesa e seria a posição aceita como decisão mais justa e ponderada para aquela situação. E o cônego



sabia que não podia lutar contra o governador-geral do Brasil naquele litígio<sup>4</sup>. A carta mostra os detalhes da relação entre o padre e o governador-geral:

Ao Ilustríssimo Bispo do Rio de Janeiro, escrevi sobre as excomunhões que Vossa Mercê tem posto ao cura dos distritos do Serro do Frio e Tucambira [Itacambira], que está exercendo por nomeação daquele povo, e do guarda-mor das minas dos mesmos distritos por parte deste Arcebispado, há dois anos, sem contradição digo sem controvérsia alguma: e como as ditas minas estão nas terras da jurisdição desta Capitania, não parece justo, que Vossa Mercê se queria intrometer, na que pode lhe tocar, e quanto pertence ao Rio de Janeiro, como Vossa Mercê quer, sem que se desembainhe a espada da Igreja, com a facilidade que Vossa Mercê o tem feito, o poderá melhor conseguir, ordenando-o assim Sua Majestade, que Deus guarde, que não é servido se use com seus Vassallos, meios tão desproporcionados à razão, e justiça com que repugnam serem de outra jurisdição, do que a deste Arcebispado: e porque entendo que o Ilustríssimo Bispo, deve ordenar a Vossa Mercê, não prossiga nesta matéria nenhuma cousa, até decisão das apelações, e agravos que de Vossa Mercê se tem interposto, para o Juízo da Coroa e Relação Eclesiástica deste Estado, e na demora de poder chegar a Vossa Mercê a dita ordem a tempo, se arrisca em muito, a paz, e sossego daquele Povo, de que poderão resultar irremediáveis danos, a todos aqueles moradores; espero da prudência de Vossa Mercê, os não obrigue a se exasperarem de que resultará grande perda à Fazenda Real, pelo embaraço, que pode causar, a se continuar a lavoura do ouro das ditas minas, de que El-Rei nosso senhor se dará por muito mal servido: de tudo o que Vossa Mercê neste particular obrar e tem obrado, espero dar conta ao dito Senhor, fiando de Vossa Mercê, não dê ocasião a maiores queixas; e para o que valer me achará Vossa Mercê com grande vontade. Deus Guarde

---

<sup>4</sup> O cônego Raimundo Trindade (1928), acredita que os padres visitantes exerceram um papel muito importante para a consolidação do rebanho católico no século XVIII e que por isso eram injustiçados pela história eclesiástica. Assim, afirma que “medindo centenas e centenas de léguas através dos agrestes sertões mineiros, afrontando desconfortos que apenas se pode imaginar, nem sempre acolhidos com boa sombra, eles se constituíram apóstolos de Minas; nem nos demasiaríamos pedindo para eles esse título na história. E, modestos, passaram tão preocupados com o bem que deviam fazer, nunca se lhes dando do juízo da posteridade, que escassos documentos nos deixaram de sua missão, tão escassos que por eles impossível nos fora traçar-lhes sequer ligeiro esboço biográfico” (p. 39); ele biografava brevemente o cônego Gaspar Ribeiro Pereira (p. 40): “natural do Rio de Janeiro de cuja catedral foi dos primeiros cônegos colando-se na 4ª cadeira (depois das dignidades) a 16 de junho de 1686. Era Mestre em Artes (o bacharel em ciências e letras de hoje). Por comissão do bispo D. Fr. de São Jerônimo visitou o distrito das Minas, em 1703, especialmente para providenciar na instituição e administração das novas igrejas, e ajustar limites com o Arcebispado da Bahia. Estes serviços lhe granjearam a promoção a Arcediago e pouco depois a Tesoureiro Mór (o Cabido do Rio de Janeiro foi criado a 19 de janeiro de 1685 com cinco Dignidades, nesta ordem: Deão, Chatre, The-mór, Mestre Escola e Arcediago, e oito cônegos, seus de prebenda inteira e dois de meia prebenda: ao todo treze capitulares)”; na p. 40. cita o Dr. Manuel da Rosa Coutinho que, “em 1717, por comissão de dom frei São Jerônimo, visitou as comarcas do Ribeirão do Carmo e Sabará e o Pitangui”; na p. 43 ele conta um pouco da história do cônego de prebenda Antônio de Pina, “natural de Portimão, no Algarve. Em 1720, foi promovido a Mestre Escola, e nesta dignidade foi o terceiro do ilustre Cabido do Rio de Janeiro, vigário de Villa Rica e Serro Frio e um dos Visitadores Geraes de Minas na administração de D. Fr. Antônio de Guadalupe”; na p. 44 escreve sobre “o Padre. Dr. Francisco Pinheiro da Fonseca delegado de dom Guadalupe, visitou em 1737-1738: Itatiaia, Itaverava, Carijós, Borda do Campo, Ouro Branco, Antônio Dias, Pilar de Vila Rica, Villa do Carmo, Guarapiranga, Sumidouro, Furquim, São Caetano, Camargos, Inficionado, Catas Altas, São Sebastião, São Miguel, Santa Barbara, Morro Grande, Conceição do Mato Dentro, Villa do Príncipe, Villa do Caeté, Villa de Sabará, Cachoeira do Campo, Santo Antônio do Campo (Rio Acima), Prados, Pitangui, Curral d’El Rey, Roça Grande, Arraial Velho, Raposos, Cong. de Sabará, Rio de Pedras, São Bartholomeu, Casa Branca, Itabira, Congonhas do Campo, São José, Pousos Altos, Baependi, Aiuruoca, Carrancas, São João D’El Rey”; por fim, na p. 47, escreve sobre “o Cônego Antônio Pereira da Cunha [que] visitou, de 1741 a 1746, toda a capitania. Foi, além disso, Vigário de São José do Rio das Mortes e da vila do Carmo. Por estes serviços foi promovido a arcediago, o oitavo deles no seu Cabido. Era natural do Rio de Janeiro onde faleceu, em 1759”.





a Vossa Mercê. Baía e março 17 de 1705 (BIBLIOTECA NACIONAL, Documentos Históricos, v. XLI, 1938, p. 17-18).

A estruturação da paróquia de Nossa Senhora da Conceição das minas do Serro do Frio em 1713 precedeu a estruturação do Senado da Câmara, instalado em 1714. Isso quer dizer que a Igreja organizou em torno da matriz paroquial a vida comunitária das minas do Serro do Frio. O uso da demarcação da freguesia ou da paróquia com seus clientes ou paroquianos era comum para, depois, constituir-se uma vila, e muitas vezes era critério para a escolha dos oficiais instaladores do corpo político com a casa do Senado da Câmara. Isso de fato corrobora com as conclusões de Boxer (2015) a respeito de serem pilares gêmeos do Império português as irmandades leigas e o Senado da Câmara. Por isso, verificamos a concordância entre o território das minas do Serro do Frio e a futura Vila do Príncipe, entre a capela de Nossa Senhora da Conceição e depois matriz do mesmo nome. Tudo no mesmo lugar, desde 1702, e jamais mudado como fez entender o ouvidor Costa Matoso em seu manuscrito apócrifo.

## 2º período – 1713-1724 – paróquia encomendada

211

O primeiro documento a mencionar a data de criação da paróquia serrana na categoria de encomendada foi o *Álbum do Bicentenário do Serro*, publicado em 1914 por ocasião dos duzentos anos de elevação das minas serranas à vila. É bastante correto o argumento de que a data mencionada tenha sido de autoria do alferes Luiz Antônio Pinto, uma vez que a organização e escrita dos textos contou com a liderança de Alcibíades Nunes de Ávila e Silva, do fotógrafo Antônio Lima da Costa e do financiamento do poder público municipal. A criação da paróquia é datada de 17 de novembro de 1713, quando a provisão do primeiro vigário encomendado, o licenciado padre Antônio de Mendanha Souto Maior, saiu publicada. Não houve um assento de criação e outro de provisão. Foi um documento único, simples, rápido. Assim, em uma anotação do alferes Luiz Antônio Pinto (ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA, Cad. 3, n.p.) encontra-se praticamente o mesmo texto do *Álbum do Bicentenário*<sup>5</sup>:

A paróquia de Nossa Senhora da Conceição criada por dom frei Francisco de S. Jeronymo, Bispo do Rio de Janeiro, no 'Arraial das Lavras Velhas' foi em fins do

---

<sup>5</sup> No *Álbum do Bicentenário do Serro* (1914, n.p.) está escrito: "A parochia de Nossa Senhora da Conceição do Serro foi creada a 17 de novembro de 1713. Teve a provisão de 1º vigário encomendado o licenciado padre Antônio Mendanha Soutto Maior, cunhado de Lucas de Freitas, por empenho de quem se creou a parochia e foi nomeado o vigário. A parochia foi creada por d. frei Francisco de S. Jeronymo, bispo do Rio de Janeiro. O vigário Soutto maior serviu até 24 de Junho de 1719. Estas datas o alferes Luiz Pinto encontrou no Livrº 1º de Prov., termos, (datas referentes à parochia)".



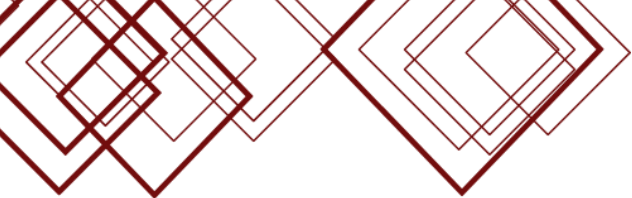
ano de 1713 antes de ser erecta no mesmo lugar por D. Braz Balthazar da Silveira em 1714 janeiro 29 a Villa Nova do Príncipe hoje cidade do Serro. A criação – presumo – ter sido por provisão de 17 de novembro daquele anno de 1713 data igual a que nomeou o vigário para a dita paróquia o licenciado padre Antônio [de] Mendanha Souto Maior, cunhado de Lucas de Freitas de Azevedo por ser irmão da mulher deste d. Izabel de Mendanha Souto Maior.

A datação da criação da paróquia serrana pelo alferes Luiz Antônio Pinto tem dois fatores importantes: o primeiro é que ele teve acesso aos livros da paróquia de 1713, assim como outro historiador, Dario Augusto Ferreira da Silva, o dr. Dario, e muitos de seus registros ou assentos feitos pelos padres encomendados, atualmente esses documentos estão desaparecidos e não são encontrados em arquivos públicos; o segundo é que por conta de sua autoridade no trato da história serrana, tornou-se a fonte principal dessa informação, de que a paróquia surgiu juntamente com a provisão do primeiro padre encomendado, Antônio de Mendanha Souto Maior, em 17 de novembro de 1713. O que não encontramos é uma análise do contexto da criação, como os problemas estudados no primeiro período, de 1702 a 1713. Dessa forma, ficou acertada esta data oficial. Ela pode ser confirmada pelo cotejamento com outro documento, mais antigo e primordial, datado de 13 de junho de 1715.

Trata-se da carta do bispo do Rio de Janeiro, dom frei Francisco de São Jerônimo, para dom João V, dando cumprimento a provisão de 30 de abril de 1714, onde se ordena declarar quantos párocos se criaram de novo e os que seriam necessários para as novas povoações das minas gerais, constando uma provisão régia à margem do documento<sup>6</sup>. A carta se mostra interessante para nosso estudo uma vez que demonstra o contexto mais geral da diocese do Rio de Janeiro e sua preocupação constante com a sombra tridentina, ou seja, com a aproximação da Igreja de seus fiéis, através de uma malha eclesiástica eficiente, reformada e preparada para os novos tempos da instituição. Isso sem contar um dado importante: os serviços eclesiásticos em seu início nas minas gerais dependiam, ainda, de padres considerados despreparados em sua maioria por conta da relaxação dos costumes e, apesar de certo rigor na encomenda e colação dos párocos, muitos problemas foram frequentes nas paróquias mineiras. Um desses problemas era o sustento dos sacerdotes através do sistema das conhecenças citado na carta no seu início, indicando que o povo do sertão combinara, através da desobriga da Páscoa, uma contribuição anual de uma oitava de ouro por pessoa de comunhão no domingo santo e meia oitava sendo apenas a ministração do sacramento da confissão, em especial para os escravos chamados de novos, chegados segundo a generalização do bispo, da Costa da Guiné. O bispo indicou também

---

<sup>6</sup> Este documento aparece em: CARRATO, 1968, p. 53, apenas com a reprodução da fl. 3 do original, que tem no total cinco folhas escritas numeradas em 1, 1v., 2, 2v., 3, 4-4v., 5-5v.



a regularidade do pagamento dos dízimos eclesiásticos, além do levantamento regular dos moradores dos arraiais e vilas, demonstrando que no continente mineiro trabalhavam trinta e um párocos:

Ao vindo, ordenei se levantassem algumas casas barradas, cobertas de palha ao modo da América para Igrejas, e nomeei párocos para elas; e por não ser prático nem ter notícia do sertão para poder arbitrar cômgrua competente para a sustentação dos párocos; encomendei ao vigário da vara que lhe ajustasse com os fregueses, e aqueles primeiros habitantes; os quais ajustaram dar cada ano ao seu pároco uma oitava de ouro por pessoa de comunhão, e meia oitava, sendo só confissão, como são muitos escravos novos que vem da Costa da Guiné<sup>7</sup>. Esta foi a cômgrua que se assentou dar ao pároco. E esta é a que lhe mando dar até agora. Mas como os oficiais da câmara desta vila vieram desse Reino, e tem pouco tempo das Minas, não sabem da sua criação: vem, que estas oitavas se pagam pela quaresma, parece-lhes ser reconhecença somente, sendo verdadeiramente a sua cômgrua com que se criaram; e com esta equivocação escreveram a vossa majestade que eu lhes punha párocos e lhes não assinava cômgruas. [...] Rio 13 de junho de 1715 (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Cx. 1, Doc. 45, Cód. 284, 1715).

Na folha 3 da carta há uma relação das igrejas que funcionavam como paróquias nas minas gerais. Interessa-nos entender o que foi noticiado sobre as minas do Serro do Frio e seu distrito, ou melhor, sobre as duas paróquias que foram criadas em seu território. Segundo a relação anexada à carta, no Serro do Frio havia duas paróquias. Uma, é claro, a da Vila do Príncipe ou de Nossa Senhora da Conceição; a outra, provavelmente era a do Mato Dentro, pois segundo Costa (1975, p. 111):

213

Em 1709, sete anos apenas do início do povoado, já havia em Conceição [do Mato Dentro] um vigário na pessoa do padre Manuel de Abreu, o qual mesmo sem gozar os benefícios da colação, só concedidos nas paróquias de criação régia, não deixaria mesmo assim de exercer normalmente as funções do ministério sacerdotal, reunindo os moradores para a prática do culto, orientando-os na observância dos preceitos da religião. A primitiva capela teria sido de construção rústica, coberta ainda de colmo, como nos outros arraiais. Mas em 1736 já tinha construção decente.

Dessa forma, temos a relação do bispo do Rio de Janeiro das primeiras paróquias mineiras no quadro seguinte, indicando um total de 31 paróquias<sup>8</sup>, das quais está relacionada a da Vila do Príncipe como “Serro Frio”:

<sup>7</sup> A situação do abuso dos párocos em dar confissão e comunhão aos escravos foi objeto de uma ordem de 19 de julho de 1718, dada ao Bispo do Rio de Janeiro anexava uma cópia de outra ordem régia “em relação aos vigários das Minas argumentando com a baixa dos preços dos mantimentos das Minas, pela sua abundância, expõe os clamores dos povos contra a exorbitância da cobrança de oitavas e meia oitava (tributo sobre actos religiosos) e contra a ambição de alguns vigários que não fazendo distinção de capacidade dos negros catecúmenos, adulterão os sacramentos, administrando-os a quem os não venera e os não conhece” (REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1933, p. 466-467).

<sup>8</sup> Em carta régia de 13 de setembro de 1718 endereçada como resposta a outra missiva do bispo do Rio de Janeiro encontram-se outros números: “sobre a colação que se pensa fazer das vigararias das Minas, critica com acrimônia o proceder dos párocos, só fazendo excepção dos de Ouro Preto e Vila Real de Sabará; lembra a conveniência de se estabelecerem 6 vintenas de ouro de conhecenças por pessoa, para confissões e comunhões; diz que nas Minas

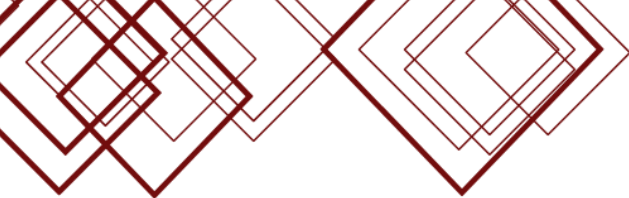
QUADRO 1 – Igrejas que são paróquias nas minas gerais – 1715

Vila de São João del Rei antes chamada Rio das Mortes	
1	N. Sra. Do Pilar
2	Santo Antônio
3	Conceição dos Prados
4	Congonhas
5	Alagoa Dourada
6	Itaverava
7	Guarapiranga
Vila Rica do Ouro Preto e sua Comarca	
1	Nossa Senhora do Pilar
2	Conceição do Antônio Dias
3	[Itavira]
4	São Bartolomeu
5	Congonhas
6	Ignácio da Costa
7	Catas Altas
Vila do Ribeirão de N. Sra. do Carmo e sua comarca	
1	Nossa Senhora do Carmo
2	São Sebastião das Almas
3	Brumado
4	Sumidouro
5	Conceição do Forquim
Vila do Caeté	
1	Igreja desta vila
Vila do Sabará e Sua comarca	
1	Igreja do Sabará
2	Santo Antônio do Bom Retiro
3	Santo Antônio da Mouraria
4	Santa Bárbara
5	Conceição da Cachoeira
6	Capela de Godoiz
7	Paraopeba
Vila do Pitangui	
1	Nossa Senhora do Pilar
2	outra de São João
Serro Frio	
2	Paróquias <sup>9</sup>
31	

Fonte: ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Minas Gerais – 13/06/1715, Cx. 1, Doc. 45, Cód. 284.

há 50 paróquias, umas maiores, outras menores, as quais ele bispo pretende reduzir por conveniência da Fazenda Real; calcula em 2.000 fregueses, em média, para cada uma; volta a descrever a usura, a avareza, as trapaças e imoralidades dos eclesiásticos, reclamando providências do bispo” (REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1933, p. 479-480).

<sup>9</sup> Segundo Costa (1975, p. 111), “em 1709, sete anos apenas do início do povoado, já havia em Conceição [do Mato Dentro] um vigário na pessoa do padre Manuel de Abreu, o qual mesmo sem gozar os benefícios da colação, só concedidos nas paróquias de criação régia, não deixaria de exercer normalmente as funções do ministério sacerdotal, reunindo os moradores para a prática do culto, orientando-os na observância dos preceitos da religião”.



### **O primeiro padre encomendado: Antônio de Mendanha Souto Maior (c.1660-c.1740)**

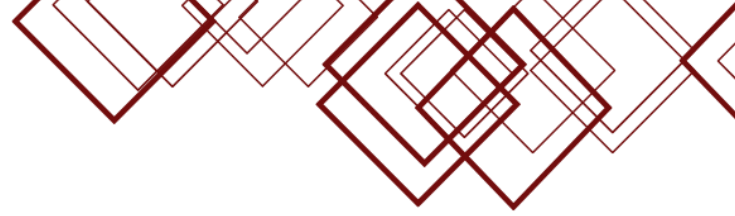
Quem era, de fato, o primeiro padre colado da paróquia de Nossa Senhora da Conceição, Antônio de Mendanha Souto Maior? Ele nasceu no Rio de Janeiro por volta de 1660 e faleceu por volta de 1740. Era filho de Luiza da Fonseca Dória (ou Luiza da Fonseca Tenreiro), nascida no Rio de Janeiro, casada com o sargento-mor Luiz Vieira de Mendanha Souto Maior, nascido em Almada, filho de João Vieira de Carvalho e Guiomar de Mendanha Souto Maior. Seus irmãos eram: Belchior da Fonseca Dória (ou Melchior da Fonseca Dória), nascido por volta de 1668, falecido em 1702 no Rio de Janeiro, casado cerca de 1698, com Mariana Leitão de Vasconcelos; Mariana de Mendanha Souto Maior, casada com o tenente general Antônio de Carvalho Lucena, falecido em 1709; capitão Luiz Vieira de Mendonça (o moço), casado em 1688, na Sé do Rio de Janeiro, com Clara de Moraes Coutinho; Helena de Mendanha Sotomaior, nascida em Oeiras, arcebispado de Lisboa, falecida em 1701, na Candelária, casada em 1681, na Capela de Nossa Senhora da Conceição, na fazenda do seu pai (registrado na Sé do Rio de Janeiro), com João Guterres Vanzil; Guiomar de Mendonça Souto Maior, casada em 1684, na Candelária, com Nicolau Aranha Carneiro, falecido em 1720, em Campo Grande; Luiza Maria Dória; e Isabel de Mendanha Souto Maior, casada em Minas Gerais com Lucas de Freitas de Azevedo, paulista, sertanista, filho do capitão-mor Domingos de Freitas de Azevedo e Isabel de Lemos e Moraes.

215

Antônio de Mendanha Souto Maior casou-se em 1683 com Maria da Fonseca Coutinho (c.1660-1706), moradora do Rio de Janeiro. Ela era filha do capitão Belchior da Fonseca Dória (c.1603-1681), nascido em Santo Amaro de Ipitinga, na Bahia e falecido em 1681, no Rio de Janeiro, em sua fazenda do Mendanha. O casal teve oito filhos: João<sup>10</sup>; Inácio (batizado em 1688, na Sé do Rio de Janeiro); Luíza Maria da Fonseca Dória (ou Luiza Maria de Mendanha), batizada no Rio de Janeiro em 1685, casada com Baltazar de Moura Fogaça da Fonseca Coutinho; João da Fonseca Coutinho, batizado no Rio de Janeiro em 1687, casado em 1707 em Guaratiba com a prima Maria Dória (ou Mariana Dória); José Ventura (ou José da Fonseca Coutinho), batizado em 1689; outro de nome não identificado, batizado em 1697; Isabel Maria de Mendanha, batizada em 1699; Francisco da Fonseca Coutinho, batizado em 1704 (RICHA, 2020, n.p.).

---

<sup>10</sup> Em requerimento sem data [depois de 1706] o padre Antônio de Mendanha Souto Maior solicitou ao rei dom Pedro II, “a mercê do foro de fidalgo para si e o ofício de provedor e guarda-mor da saúde para seu filho mais velho, em remuneração aos serviços prestados” (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Cx. 7, Doc. 694).

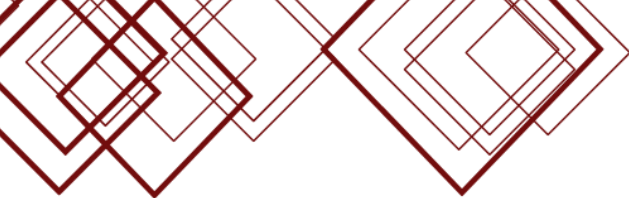


Uma primeira questão a ser observada na biografia de Souto Maior diz respeito à sua profissão exercida antes do sacerdócio católico. Ele aparece em vários escritos confiáveis da história serrana (SILVA, 1928; SENNA, 1903; PINTO, 1895) como padre licenciado em muitos documentos. A profissão dos licenciados nos sécs. XVII e XVIII poderia ser a advocacia. Esses podiam ser, por exemplo, os advogados aprovados “nos exames de conclusões magnas, e exame privado; o sujeito que tem esse grau” (SILVA, 1789, v. I, p. 22). Contudo, em longa pesquisa nos registros da Universidade de Coimbra nada foi encontrado sobre sua possível graduação (ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Índice de alunos da Universidade de Coimbra, 1290 a 2012), lembrando que no Brasil os primeiros dois cursos de Direito foram criados apenas em 1827, um em Olinda, que deu origem à Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, e outra em São Paulo, que deu origem à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Não sendo Souto Maior licenciado em alguma universidade, resta a segunda opção: ele teria sido autorizado por alguma autoridade local e teria uma licença dada por um superior para exercer, às vezes, de advogado. Assim, ele foi feito licenciado por provisão, ou seja, tudo leva a crer que esse seu título proveio de sua nomeação para vigário da vara da paróquia serrana, mesmo que temporária. Como define Silva (1789, p. 22), licença seria, no século XVIII, uma “permissão do superior, com nos faz lícito, o que sem ela fora ilícito, e não se houvera de fazer, aprovação, consentimento”. O bispo da Diocese do Rio de Janeiro, dom frei Francisco de São Jerônimo teria licenciado com provisão o padre Souto Maior para fazer as vezes de advogado eclesiástico, ou seja, vigário de vara. Pode ser que a mesma autorização civil tivesse sido conseguida por Souto Maior antes de sua ordenação sacerdotal<sup>11</sup>. Era comum, por falta de advogados profissionais formados em Coimbra, provisionar letrados, “homens bons” ou que aproximassem dessa categoria por aceitação de seus pares, brancos, normalmente de famílias

---

<sup>11</sup> Segundo Marco (2009, p. 253), “o exercício da advocacia no Brasil possui estreita ligação com a história da profissão em Portugal. O exercício profissional da advocacia teve sua primeira regulamentação nas Ordenações Afonsinas, com significativas evoluções nas Ordenações Manuelinas, passando a contar com regras complexas de direitos e deveres nas Ordenações Filipinas. Nesse último período havia normas acerca do sigilo profissional, responsabilidade civil do advogado e orientações deontológicas”. Por isso, durante o período colonial, as Ordenações foram inteiramente aplicadas no Brasil assim como durante o Império também vigoraram, de início, as Ordenações, sob a promessa de uma elaboração completa de novos cânones jurídicos nacionais. Dessa forma, no Livro I, Título XLVIII, Dos Advogados e dos Procuradores, e dos que o não podem ser, das Ordenações Filipinas havia previsão de que: “todos os Letrados, que houverem de advogar e procurar em nossos Reinos, tenham oito anos de estudo cursados na Universidade de Coimbra em Direito Canônico ou Civil, ou em ambos; e o que procurar, ou advogar, sem ler o dito tempo, pagará pala primeira vez cincoenta cruzado, a metade para quem o acusar, e a outra para a arca da Universidade; e pala segunda. incorrerá na mesma pena. E posto que acabe de estudar os oito anos, não usará o dito Ofício até passarem dois anno” (ALMEIDA, 1870, v. I, p. 85-86).

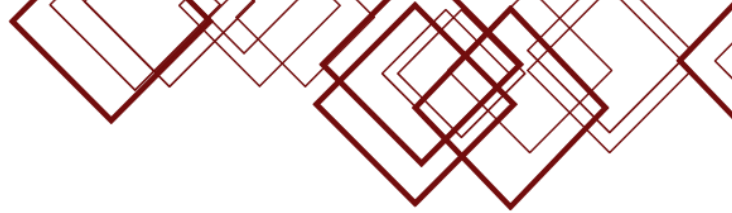


opulentadas, o que se tornou formalmente reconhecido no Brasil em 24 de julho de 1713 com a publicação do alvará régio que declarou lícito fora da corte qualquer pessoa idônea advogar. A lei veio depois do costume consolidado. O advogado provisionado ou licenciado sem graduação em Direito perdurou até o ano de 1994, com a publicação do Estatuto da Advocacia (LÔBO, 2007). De fato, o costume de chamar o vigário da vara de licenciado estava estabelecido no século XVIII independente de sua formação universitária, pois o vigário da vara e pároco Simão Pacheco será também chamado de licenciado em documentos oficiais do Senado da Câmara para indicar que se tratava de uma correspondência para o vigário da vara também (SILVA, 1928, p. 92).

A segunda questão sobre a biografia de Souto Maior é o contexto social do Rio de Janeiro na segunda metade do século XVII e primeiras décadas do século XVIII. Tudo leva a crer que as relações familiares formadoras do núcleo de interesses que ajustavam os comportamentos sociais dos Mendanha Souto Maior giravam em torno da ascendência judaica (GORENSTEIN, 2009). Os judeus eram perseguidos pela coroa portuguesa no Reino e os cristãos-novos costumavam mudar para as colônias onde pudessem viver com maior liberdade. Era comum que cristãos-novos se reunissem nas fazendas às sextas-feiras para comemorar o *Shabbat*, exercendo suas profissões ao mesmo tempo que cultivavam partidos de cana e engenhos, atividades agrícolas e pastoris. Essas atividades foram, aos poucos, abandonadas com um investimento massivo na mineração na região das minas gerais. Segundo Gorenstein (2009, p. 98), “famílias investiam grande parte de seus recursos na educação dos filhos; dedicavam-se a várias atividades; encontramos senhores de engenho, administradores, militares, todos enredados na teia da família cristã-nova”. Os bacharéis em direito – e os provisionados também – representavam a maioria dos profissionais liberais que habitavam no Rio de Janeiro. Por isso,

217

Quatro grupos familiares tiveram grande relevância no Rio de Janeiro do século XVII e início do XVIII. Eram famílias que regularmente enviaram vários de seus membros para Coimbra para se formarem padres, médicos ou advogados – advogados que também foram, na época, chamados de procuradores ou solicitadores de causas. [...] É preciso lembrar que esses advogados, ligados à atividade agrária, com o descobrimento do ouro nas Gerais, também voltaram seu olhar para a região das minas; participaram ativamente da vida da colônia, negociavam com os cristãos-velhos e entre si, comprando mercadorias e propriedades e, com a mudança na conjuntura econômica, investiram na nova atividade mineradora, atuando principalmente como comerciantes; ou seja, principalmente como fornecedores de bens necessários àqueles que estavam nas Minas; [...] os advogados eram consultados para que assistissem ou ditassem documentos notariais, algumas vezes como procuradores das partes, outras como testemunhas (GORENSTEIN, 2009, p. 99-100).



Fato é que o padre Antônio de Mendanha Souto Maior era letrado, de família influente na sociedade carioca da segunda metade do século XVII e não exitou em trocar sua atividade profissional depois de viúvo pela de sertanista à procura de pedras preciosas e ouro. As complexas redes de relações coloniais por vezes podem ocultar um sistemático processo de proteção de autoridades locais por conta de interesses pessoais. Se a família do padre Souto Maior era cristã-velha isso não impedia, antes reforçava, laços de convivência com os cristãos-novos vindos do Reino e que buscavam chances comerciais no Rio de Janeiro e depois nas minas gerais. Nossos estudos indicam que o primeiro padre encomendado da paróquia de Nossa Senhora da Conceição aprendeu desde muito cedo a lidar com o gesto pedagógico colonial, baseado na atuação teatralizada, na centralidade das aparências sociais, nos conluios secretos para a manutenção das redes de poder. É dessa maneira que podemos entender melhor esse personagem: um homem opulento do Rio de Janeiro – nascido nos círculos sociais importantes do poder local, letrado atuando provavelmente como licenciado nos cartórios cariocas, herdeiro do judaísmo perseguido pelos reinóis, tornado como seus pais cristão-novo, viúvo com muitos filhos, bandeirante/sertanista, minerador, sesmeiro, fazendeiro, vivendo como “homem bom” nas minas do Serro do Frio e sua Vila do Príncipe e vigário encomendado e vigário da vara da paróquia de Nossa Senhora da Conceição (FRANCO, 1937). Souto Maior soube como poucos transitar – aprendendo e ensinando, vivendo e convivendo – pelo complexo sistema de favores, mercês e privilégios do gesto pedagógico colonial.

Voltemos à sua biografia.

Foi alguns meses depois da morte de sua esposa que Souto Maior resolveu ordenar-se padre na Diocese do Rio de Janeiro, recebendo as ordens maiores do bispo dom frei Francisco de São Jerônimo, com quem criou importante relação de amizade, uma vez que tempos depois foi nomeado vigário encomendado nas minas serranas. Na paróquia de Nossa Senhora da Conceição criada em 1713 assumiu o cargo de primeiro vigário encomendado oficialmente no dia 05 de fevereiro de 1714 ficando na sua administração até o dia 24 de junho de 1719. Ele viu, então, a criação e instalação da Vila do Príncipe em 1714. Durante o curto tempo de vigário encomendado participou em 1717 da bandeira organizada por seu cunhado Lucas de Freitas de Azevedo (FRANCO, 1937, p. 140), sertanista paulista que foi casado com a irmã de Souto Maior, Isabel de Mendanha Souto Maior. Esta versão é confirmada por Senna (1903, p. 171):

Vem o primeiro vigário encomendado da matriz serrana (cuja padroeira é N. S. da Conceição), o padre Antônio de Mendanha Souto Maior, de certo parente da esposa do mestre de campo Lucas de Azevedo, a distinta dama Dona Izabel de Mendanha





Souto Maior<sup>12</sup>. No tempo do padre Mendanha, era vigário da vara o reverendo doutor José de Castro Couto, residindo também no Serro, o padre Luiz Pinto de Almeida, em quem o vigário da vara delegava muitas vezes as suas funções, na administração de sacramentos aos paroquianos.

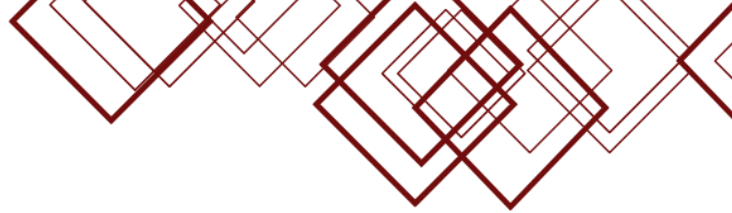
O padre Souto Maior além de exercer o cargo de vigário da paróquia (de 05 de fevereiro de 1714 a 24 de junho de 1719) exerceu também o cargo de vigário da vara (de 05 de fevereiro de 1714 a 16 de agosto de 1721 quando assumiu o padre José de Castro Couto). É o que comprova a carta que lhe foi enviada enquanto vigário da vara pelo governador da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, Pedro Miguel de Almeida Portugal e Vasconcelos, datado de 12 de novembro de 1718, em que é chamada sua atenção pelas reclamações que “tem recebido constantemente quanto aos seus excessos e abusos no aplicar a justiça da igreja” (REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1933, p. 504), avisando-lhe que se persistisse, sofreria punição.

No ano de 1719 recebeu uma sesmaria no rio Jequitinhonha, perto do arraial do Tijuco, motivo pelo qual deve ter deixado oficialmente a administração da paróquia serrana, datada de 24 de junho (MESQUITA; SEABRA, 2013, p. 65). O envolvimento do padre Souto Maior com a mineração – em especial sua fascinação pelas esmeraldas – é confirmado por vários autores (RICHA, 2020, n.p.; SENNA, 1895, p. 8; PINTO, 1895, p. 761). Dessa forma, sua vocação para a mineração dessas pedras verdes foi confirmada por Senna (1895, p. 8), quando explicava em seu ensaio sobre a história serrana a maneira que se deu a ocupação do seu território:

A ganância febril das explorações não cessava. Assim é que em 1731, segundo se depreende do texto de uma carta enviada a el-Rei pelo conda da Galvêas (D. André de Mello e Castro), em data de 14 de maio desse mesmo ano, “o padre Antônio de Mendanha chegou a encontrar oito arráteis [antiga unidade de medida de peso equivalente a 459 gramas ou 16 onças, o mesmo que libra] de belas esmeraldas, em terras dependentes da jurisdição de Vila do Príncipe”.

---

<sup>12</sup> Provavelmente o historiador serrano Nelson Coelho de Senna lera na Revista do Arquivo Público Mineiro a transcrição do documento seguinte feita pelo alferes Luiz Antônio Pinto, cujo o tema era o sertanista Lucas de Freitas de Azevedo: “À fl. 105 do Livro mais antigo de baptisados que existem no archivo da Matriz desta Cidade, numerado e rubricado com rubrica – *Souto Maior* – que é a de seu primeiro vigário encomendado o Padre Antônio de Mendanha Souto Maior, encontra-se o assento do theor seguinte: ‘*Luiz* – Aos vinte e seus dias do mez de dezembro de mil sete centos vinte hum annos pelas quatro p<sup>a</sup> as sinco horas da tarde bautizou o Padre Luiz Pinto de Almeida por comissão do reverendo vigário da vara o Doutor Jozeph de Castro Coutto, a Luiz filho do Coronel Francisco de Roboredo e Vasconcellos, e de sua mulher Roza de Morais Arzão: forão padrinhos o Doutor Ouvidor Geral Antônio Rodrigues Banha e *Dona Izabel de Mendanha Souto maior* mulher do *Mestre de Campo Lucas de Freitas*, de que fis este assento por certidão q. tive do Padre Luiz Pinto de Almeida por se queimar o assento q. fes no incêndio q. ouve em casa do Reverendo Vigario da Vara: e em quatro de Dezembro pus os Santos óleos ao dito Luiz. O Vigario Simão Pacheco’. Não continha mais o dito assento que fielmente copiei conservando a orthographia e pontuação do Vigario Simão Pacheco” (PINTO, 1896, p. 761).



Ao que tudo indica, nunca foram esmeraldas os achados desses mineradores. Eram apenas turmalinas, confirmadas em seu pouco valor pela conferência dos especialistas da Coroa portuguesa, os mesmos que depois de alguns anos confirmaram os primeiros diamantes no arraial do Tijuco, muito distante da fazenda do padre Souto Maior, às margens do rio Jequitinhonha.

### **Outro padre encomendado: André de Figueiredo Mascarenhas (c.1670-c.1750)**

Depois que o padre Souto Maior deixou a paróquia de Nossa Senhora da Conceição assumiu em seu lugar o padre André de Figueiredo Mascarenhas. Este sacerdote foi oficialmente provisionado em 31 de dezembro de 1719 e permaneceu até o dia 03 de fevereiro de 1721. O padre André tinha outro irmão, o frei Antônio da Piedade (nome mudado depois de ingressar na ordem, como era de costume), religioso capucho na Bahia. Era um religioso regular de uma ordem franciscana, possivelmente residente em Salvador onde as ordens franciscanas, carmelitas e beneditinas tinham sua sede no Brasil.

No mesmo período em que foi vigário encomendado da paróquia serrana ele estava estabelecido em Pitangui onde possuía terras para criação de gado, conforme se lê a seguir, em carta de sesmaria dada em 18 de julho de 1719:

O padre André de Figueiredo Mascarenhas clérigo do Hábito de São Pedro e morador no distrito da Vila de Nossa Senhora do Pitangui, representando-me que ele pretendia criar alguns gados no dito distrito para sustentação e aumento daquele povo, e porque para o fazer necessitava de duas léguas de terras e estar se achavam devolutas, principiando onde acabam as terras do Engenho do Coronel Manuel Dias da Silva, correndo pela estrada que vai para a Tapera que chamam a Jaguará, partido sobre a mão direita com o Sítio que no Ribeirão da Onça tem o Capitão Lourenço da Veiga, e com as terras do Sítio dos Guardas, e sobre a mão esquerda compreendem os matos e pastos que vão até o Rio Paraopeba (ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, Seção Colonial, SC-12, Rolo 03).

Os pais do padre Figueiredo Mascarenhas eram o capitão Antônio Manuel de Figueiredo Mascarenhas (filho de Maria de Figueiredo e de seu marido Antônio de Souza, da Arrifana de Souza, atualmente a cidade de Penafiel, em Portugal ) e sua mãe Luzia Paes Brandão (filha de Manuel Martins Brandão, natural da ilha da Madeira, na Ribeira Brava, freguesia de São Bento e de Catarina Paes de Oliveira, natural da freguesia da Sé, em Salvador, na Bahia) (JABOATÃO, 1768 apud REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO, t. LVII, part. I, 1889, p. 119).



É provável que o padre André, de família luso-brasileira – o pai português e a mãe brasileira – e ascendente do Caramuru, Diogo Álvares Correia (1475?-1557) –, tenha nascido em Salvador, tendo sido ordenado e partir desse momento passou a pertencer como clérigo do Arcebispado da Bahia, e depois veio tentar sua vida nas minas gerais tendo sido encomendado pelo bispo Diocese do Rio de Janeiro, dom frei Francisco de São Jerônimo (REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO, 1889). Era muito comum os padres que andavam pelas minas gerais a procura de serviços eclesiásticos se oferecerem para a prestação de serviços em troca de pagamentos pelas conhecimentos, como já visto anteriormente. Nada impede que seu irmão o frei franciscano Antônio da Piedade o tenha acompanhado na aventura das minas de ouro.

### **Um padre interino: Manuel da Câmara Pestana de Brito (c.1670-c.1750)**

O padre Manuel da Câmara Pestana de Brito assumiu a administração da paróquia de Nossa Senhora da Conceição pelo período de 03 de fevereiro a 16 de agosto de 1721 – sendo que em 20 de outubro de 1722 ainda era referido como vigário (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMRINO, 20/10/1722, Cx. 3, Doc. 60, Cód. 507, fl. 1-9). Não conseguimos comprovar seu parentesco – primo, sobrinho ou filho – com o capitão-mor Manuel Pestana de Brito, que foi nomeado em 09 de março de 1654 pelo governador-geral no Brasil, dom Jerônimo de Ataíde Conde de Atouguia, e enviado para administrar Sergipe entre 1654 e 1656. Ele fora enviado para acabar com os conflitos derivados da cobrança de impostos e acabou por se colocar contra o governo da Bahia, contra quem fez uma revolta armada pedindo a emancipação sergipana.

Dessa forma, o capitão-mor não aceitou a sua deposição e nos “entremeios para a posse do novo capitão-mor, em 1656, Manuel Pestana de Brito não apenas desobedeceu à ordem do Conde de Atouguia para retornar à Bahia como chefiou um motim” (ANTÔNIO, 2016, p. 16). Ele foi “apoiado pelos proprietários de currais, convocou, em 26 de agosto de 1656, os habitantes de São Cristóvão a não atenderem mais às determinações do Governo-Geral” (ANTÔNIO, 2016, p. 16). Os revoltosos libertaram alguns prisioneiros e sitiaram a cidade. Assim, “em fevereiro de 1657, o Conde de Atouguia enviou o Desembargador Bento Rabelo com o fim de prender Manuel Pestana de Brito e abrir devassa contra os participantes da sedição em Sergipe” (ANTÔNIO, 2016, p. 16). O movimento de emancipação foi sufocado com tropas da Bahia e o líder Manuel Pestana de Brito foi enviado para Salvador, onde sofreu devassa e confisco de seus bens pra pagamento das despesas da repressão militar. Depois de sua prisão



em Salvador não sabemos o paradeiro de Pestana de Brito, talvez enviado de volta para Portugal.

Os laços de parentesco do padre Manuel da Câmara Pestana de Brito com o revoltoso português Manuel Pestana de Brito sejam eles distante ou muito próximos nos permitem entender o gesto pedagógico colonial em sua conformação de autoridades e autorizações. O fato de o padre ser parente de um revoltoso não retirava ou degradava seu sangue, seus costumes ou sua origem social. Uma vez tendo passado pela avaliação do sangue, da vida e dos costumes (*genere, vitæ et moribus*) no processo de habilitação para o sacerdócio, ficava comprovado que o ordenando não tinha sangue infecto, ou seja, não descendia de negros, mouros, judeus ou índios e isso praticamente bastava. Os laços familiares, fossem eles abonadores ou não, caso ele fosse parente de um revoltoso – não retiravam a nobreza do sangue. Era esse o critério para conseguir sua ordenação sacerdotal.

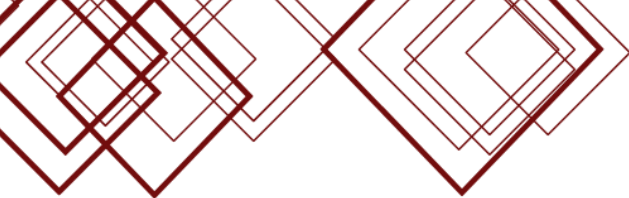
## Conclusão

A colonização do Brasil passou pela incorporação dos territórios das minas gerais ao projeto de expansão da Coroa portuguesa, denominado habitualmente pela interiorização do Brasil, partindo do litoral para as áreas mais sertanejas, distantes da sua capital à época, a cidade de Salvador, na Bahia, sede do Governo-geral.

222

Compreender o processo de ocupação do território das minas do Serro do Frio, da Vila do Príncipe e seu distrito, da Comarca do Serro do Frio e seu termo, das freguesias pertencentes à Diocese do Rio de Janeiro (1702-1744) e posteriormente à Diocese de Mariana (1745-1854), a passagem dos padres, vigários ou párocos pela administração dos ofícios divinos e atendimento pastoral à massa de fiéis devotos daquele período, é trazer a lume as dinâmicas sociais e as formas de sociabilidades coloniais. Dessa forma, a biografia desses homens ligados ao catolicismo fortemente influenciado pela reforma e contrarreforma, ou seja, pelo espírito reformista do Concílio de Trento, é desvendar como se davam as relações de poder e autoridade nesse contexto histórico.

Longe de incensar personalidades e biografias, este estudo demonstrou algumas conclusões fundamentais: a primeira é que no sistema do padroado real, incentivado pela Coroa portuguesa, houve constante conflito entre as dioceses, seus bispos e seus padres, com o poder da metrópole, e por conta disso longas negociações e concordatas foram feitas, mediando as tensões. A segunda é que os padres eram orientados a cumprir sua missão de adensar a



população em torno das devoções populares, em torno das capelas e matrizes, em torno da fé e da festa, marca precípua do calendário litúrgico colonial. A terceira é que os padres operaram no microcosmo colonial, diretamente com os fiéis, orientando consciências, moralizando os costumes, disciplinando comportamentos, procedimento próprio da modernidade política do século XVIII, em que o controle social passava diretamente por intrincadas redes de retribuição ou punição das ações cotidianas, dirigidas por dispositivos sofisticados de tecnologias do medo, do qual o inferno ou perdição da alma para sempre era uma forma de regular os hábitos dos fiéis.

Portanto, a colonização colonial mineira é todo entretecida por complexas relações entre a Igreja católica e a Coroa portuguesa no interior do sistema do padroado real. Se por um lado a Igreja avançou em sua reforma e contrarreforma, cada padre secular acabou por auxiliar na tarefa de colonização, pois em torno das ermidas, capelas e matrizes muitos arraiais populosos e devotos se formaram, concretizando de uma só vez dois projetos, o de Roma e o de Lisboa.

## REFERÊNCIAS

223

ÁLBUM DO BICENTENÁRIO DO SERRO, 1714-1914. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1914, n.p.

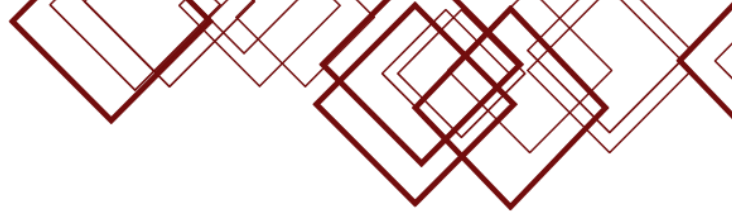
ALMEIDA, Candido Mendes de. *Ordenações e leis do Reino de Portugal*. decima-quarta edição segundo a primeira de 1603 e a nona de Coimbra de 1824, adicionada com diversas notas philologicas, historicas e exegeticas, em que se indicão as diferenças entre aquellas edições e a vicentina de 1747... desde 1603 ate o prezente. Rio de Janeiro: Typ. do Instituto Philomathico, 1870 [1603].

ANTONIO, Edna Maria Matos. Correspondências e cultura política na América Portuguesa: cartas e uma rebelião colonial. *Revista Brasileira de História da Mídia - RBHM* - v. 5, n. 1, jan./2016 - jun./2016.

ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA. Índice de alunos da Universidade de Coimbra, 1290 a 2012. Disponível em: <<http://www.pesquisa.auc.uc.pt>>. Acesso em: 21 jul. 2020.

ARQUIVO PESSOAL MARIA EREMITA DE SOUZA. *Cadernos*. Caderno [3] 00-00-0000 Francisco de Assis Gomes Pinheiro [c], n.p.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. *Carta do bispo do Rio de Janeiro*, para D. João V, dando cumprimento a provisão de 30 de abril de 1714, onde se ordena declarar quantos párocos se criaram de novo e os que seriam necessários para as novas povoações das Minas. Minas Gerais, Caixa 1, Doc. 45, Código 284.



ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. *Requerimento do padre Antônio Mendanha Souto Maior ao rei* [D. Pedro II], solicitando a mercê do foro de fidalgo para si e o ofício de provedor e guarda-mor da saúde para seu filho mais velho, em remuneração aos serviços prestados. Rio de Janeiro, sem data, Cx. 7, Doc. 694.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. *Representação dos oficiais da Câmara de Vila do Príncipe queixando-se da visita do Padre Antônio da Silva Prado*, que usurpou aos povos da referida Vila, e pedindo que devolvesse o ouro usurpado. Vila do Príncipe, 20/10/1722, Cx. 3, Doc. 60, Cód. 507.

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. *Seção colonial*. SC-12 Rolo 03 [1717-1721 Registro de provisões, patentes e sesmarias].

BIBLIOTECA NACIONAL. *Documentos Históricos*. CÓDICE 1-4-1 N. 5 853 DO CAT. DA EXP. DE HIST. E GEOG. DO BRASIL N. 92 DO CAT. DE MANUSC. DA BIBLIOTECA NACIONAL. Carta para o capitão-mor Antônio Soares Ferreira guarda-mor das Minas de Ouro do Serro do Frio, e Itucambira sobre o visitador Gaspar Ribeiro Pereira excomungar o Povo das mesmas minas. Biblioteca Nacional. Documentos históricos. Correspondência dos Governadores Gerais 1705-1711. V. XLI. Rio de Janeiro: Typ. Baptista de Souza, 1938, p. 3-5.

BIBLIOTECA NACIONAL. *Documentos Históricos*. Correspondência dos Governadores Gerais 1705-1711. V. XLI. Carta para o Cônego Gaspar Ribeiro Pereira, sobre as excomunhões. Rio de Janeiro: Typ. Baptista de Souza, 1938, p. 17-18.

224

BIBLIOTECA NACIONAL. *Documentos Históricos*. Correspondência dos Governadores Gerais 1705-1711. V. XLI. Carta para Baltasar de Lemos Morais Navarro sargento-mor, e Procurador da Fazenda Real dos distritos do Serro do Frio e Itaquambira sobre a eleição de Tesoureiro e Escrivão dos quintos e procedimento do Visitador do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Typ. Baptista de Souza, 1938, p. 6-7.

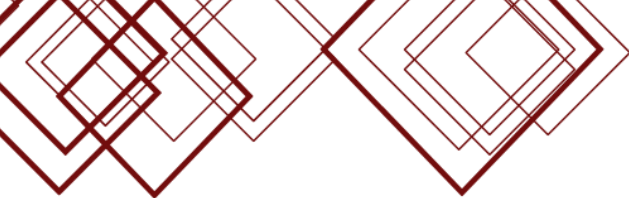
BIBLIOTECA NACIONAL. *Documentos Históricos*. Portarias 1721-1722, Cartas de ofício 1704-1717. V. LXX. Carta para o Bispo do Rio de Janeiro dom Francisco de São Hieronimo, sobre o visitador Gaspar Ribeiro inquietar com censuras ao povo que assiste nas minas do Serro do Frio, e Tocambira. Rio de Janeiro: Typ. Baptista de Souza, 1946, p. 35-36.

BOXER, Charles Ralph. *O Império marítimo português: 1415-1825*. Lisboa: Edições 70, 2015.

CARRATO, José Ferreira. *Igreja, iluminismo e escolas mineiras coloniais*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.

COSTA, Joaquim Ribeiro. *Conceição do Mato Dentro, fonte de saudade*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975.

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Arraiais e vilas d'el rei*. Espaço e poder nas Minas setecentistas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.



FIGUEIREDO, Luciano. *Peccata mundi: a “pequena inquisição” mineira e as devassas episcopais*. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Orgs.). *História de Minas Gerais. As minas setecentistas 2*. Belo Horizonte: Autêntica; Companhia do Tempo, 2007, p. 109-128.

FONSECA, José da; ROQUETE, J.-I. *Diccionario da Língua Portuguesa*. Paris, Lisboa: Guillard, Aillaud e Cia., 1848.

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Os Camargos de São Paulo*. Notícia sobre os representantes dessa linhagem, na capitania vicentina, nos séculos XVI e XVII. São Paulo: Spes, 1937.

LÔBO, Paulo. *Comentários ao Estatuto da advocacia e da OAB*. 4.ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

MARCO, Cristhian Magnus De. Evolução histórica da advocacia em perspectiva comparada: Brasil e Inglaterra. *Espaço Jurídico*, Joaçaba/SC, v. 10, n. 2, p. 243-274, jul./dez. 2009.

MESQUITA, Sônia Nunes; SEABRA, Maria da Glória. *Paróquia do Serro*. História de fé. Serro: Edição das Autoras, 2013.

PINTO, Luiz Antônio. Memórias municipais. Arquivo da Câmara Municipal da Villa do Príncipe hoje cidade do Serro. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte/MG n. IV, ano I, p. 755-797, 1896.

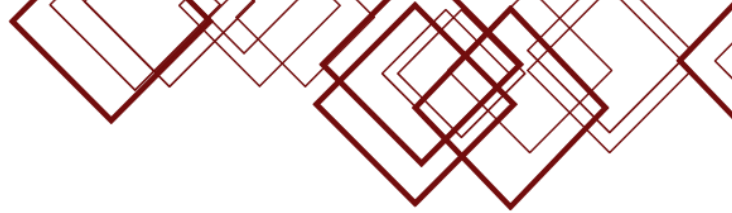
REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Provisões, patentes e sesmarias 1717-1721. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte/MG, ano XXIV, 1933 (Códice 12 da Seção Colonial do Arquivo Público Mineiro).

REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. Jaboatão, Antônio de Santa Maria. Catálogo Genealógico das principaes famílias que procederam de Albuquerque, e Cavalcantes, em Pernambuco, e Caramurus na Bahia, tiradas de memorias, manuscritos antigos e fidedignos, autorizados por alguns escritores, em em especial o Theatro Genealógico de D. Livisco de Nazão Zaroso e Colona, aliás Manuel de Carvalho de Atahide, e acrescentado o mais moderno, e confirmado tudo, assim moderno, como antigo com assentos dos livros de baptizados, cazamentos, e enterros, que se guardão na camara ecleeziastica da Bahia por Fr. Antônio de S. Maria Jaboatão, v. LVII, part. I, 1889 [1768], p. 5-497.

RICHA, Lênio Luiz. *Genealogia Brasileira*. Estado de São Paulo. Os títulos perdidos. Disponível em: <<https://www.genealogiabrasileira.com>>. Acesso em: 21 jul. 2020.

SENNA, Nelson Coelho de. *Memória histórica e descritiva da cidade e município do Serro*. Ouro Preto: Typ. Ferreira Lopes & C., 1895.

SENNA, Nelson Coelho de. Traços biographicos de serranos illustres, já fallecidos, precedidos de um bosquejo histórico sobre a fundação da cidade do Serro (Minas Gerais). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. LXV (2ª parte), p. 333-374, 1903.



SILVA, António de Moraes. *Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau*. Reformado, e acrescentado por Antônio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789 (2 vols.).

SILVA, Dario Augusto Ferreira da. *Memória sobre o Serro antigo*. Serro: Typographia Serrana, 1928.

SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito*. Aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

TRINDADE, Raimundo. *Archidiocese de Marianna*. Subsídios para a sua história. São Paulo: Escolas Profissionais do Lyceu Coração de Jesus, 1928.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Edusp, 2010 [1707].